



LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE LAUDOS E PROSPECTO

Pregão Eletrônico Nº 05/2026

Processo Nº 11/2026

Empresa: VEAR TECNOLOGIA LTDA

As análises de amostras e prospectos permitem que a administração pública avalie a qualidade dos produtos ou serviços ofertados pelos licitantes. Sendo essencial para assegurar que apenas produtos ou serviços de qualidade sejam adquiridos, atendendo aos padrões de qualidades esperados pelo órgão público e pelos usuários finais. Com isso tentar minimizar riscos de aquisição de determinados materiais e produtos que possam causar danos e prejuízo ao órgão devido à baixa qualidade gerando transtornos nos serviços executados diariamente por essa autarquia. O fundamento legal com base no do art.41 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA /MODELO	APROVADO / REPROVADO
34.	RELE DE TEMPO 30 MINUTOS 90-240V -CX ESTREITA. MARCAS REFERENCIA: (JACIRI/ DIGIMEC/ WEG) OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR- <u>APRESENTAR PROSPECTO CASO A MARCA OFERTADA NÃO SEJA A DE REFERÊNCIA.</u>	SOPRANO/RAS-12 0,1S-10 DIAS	<u>REPROVADO.</u> Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa: Vear Tecnologia Ltda , no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 , referente ao Processo Administrativo nº 11/2026 , verificou-se que o produto ofertado SOPRANO modelo: RAS - 12 0,1S-10 DIAS, Relé Temporizador Retardo na Energização – Ajuste Fino, não possui características técnicas integralmente compatíveis com item exigido no edital. Após análise do prospecto apresentado pela empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA., verifica-se que o produto ofertado SOPRANO – Modelo RAS-12 não comprova, de forma inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas para o Item 34. O prospecto técnico informa que o equipamento possui alimentação de 24 a 240 Vca/Vcc e faixa de temporização de 0,1 segundo a 10 dias, permitindo ajuste para diversos intervalos de tempo. Contudo, essa ampla faixa de regulação caracteriza o equipamento como um relé temporizador multifaixa, não havendo comprovação de que seja destinado especificamente à aplicação requerida no edital. Além disso, observam-se os seguintes aspectos técnicos: - A ampla faixa de temporização (0,1 segundo a 10 dias) reduz a precisão do ajuste manual para um tempo específico de 30 minutos, uma vez que a regulação depende da seleção da escala e do ajuste fino por potenciômetro, tornando a calibração mais suscetível a variações; - O prospecto informa apenas que o equipamento possui erro de ajuste de até 5% e repetibilidade de até 0,2%, porém não apresenta qualquer informação que comprove a precisão da temporização especificamente para 30 minutos, impossibilitando verificar sua adequação à aplicação pretendida; - O equipamento utiliza regulação multiescala, exigindo configuração da faixa de tempo e posterior ajuste fino, aumentando a possibilidade de erro de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



		parametrização durante a instalação e operação, quando comparado a relés destinados diretamente à faixa de minutos; - Por fim, a documentação técnica não demonstra a equivalência funcional do modelo ofertado em relação às marcas de referência indicadas no edital, compatível com o sistema operacional atual, tampouco apresenta declaração do fabricante ou especificações que comprovem desempenho equivalente para a aplicação requerida. Dessa forma, considerando que a proposta não está em conformidade com as exigências editalícias, manifesta-se pela reprovação do laudo de conformidade técnica da proposta apresentada para o Item 34. Sendo assim a proposta em questão está reprovada.
--	--	---

Costa Rica - MS, 04 de Agosto de 2026.

Rafael S. Filho Feitosa

Rafael Silva Filho Feitosa - Setor de Compras

Marcio Rosa Soares

Marcio Rosa Soares- Fiscal pela portaria 012/2026

Neir Inácio Simões

Neir Inácio Simões- Setor Operacional